



Campo Mourão (PR), 02 de dezembro de 2024.

**OFÍCIO Nº 86/2024 - GAPRE-CGOV**  
**REQUERIMENTO Nº 76/2024**  
**PROTOCOLO DIGITAL PREF Nº 14676/2024**  
**OFÍCIO Nº. 140/2024-GAB/PRES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 140/2024-GAB/PRES, que encaminhou ao Poder Executivo Municipal o **Requerimento nº 76/2024**, de autoria da **Vereadora Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori**, no qual solicita resposta aos quesitos referentes à denúncia grave recebida via redes sociais e através de contatos de munícipes residentes na localidade em questão, envolvendo uma empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem contratada pela prefeitura, prestamos os esclarecimentos que seguem, com base no parecer da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

Informamos que foi realizado, através do Processo Licitatório nº 86/2023, o Pregão nº 46/2023 cuja Empresa RP Construções e Serviços LTDA foi a vencedora do certame.

A prefeitura fiscaliza com rigor o descarte de resíduos, promovendo orientações de que os descartes de resíduos de jardinagem sejam feitos em aterro próprio para tal finalidade e que, caso seja feito descarte irregular, imediatamente serão tomadas todas as medidas cabíveis, podendo até ser quebrado o vínculo de prestação de serviço.

A Secretaria de Saúde a fim de esclarecer o fato noticiado, objeto das denúncias anônima recebidas, notificou a empresa





através do ofício nº 021/2024 no dia 20 de março de 2024, onde solicitou esclarecimentos a respeito do descarte do lixo oriundo das roçadas realizadas nas unidades contratadas, tendo em vista que o recolhimento dos detritos resultantes da execução do serviço é de responsabilidade da empresa contratada e, conseqüentemente, o seu descarte de forma correta também.

O responsável pelo serviço negou o fato tanto à Secretaria de Saúde quanto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. Foram feitas diligências, mas não conseguimos comprovar, de fato, quem havia efetuado o descarte irregular.

Mesmo diante da negativa da empresa, esta foi devidamente orientada, visto que a comprovação de tal ato resultaria na aplicação das sanções elencadas na legislação de licitações e contratos, podendo inclusive acarretar a rescisão do contrato firmado.

Sendo o que havíamos a tratar, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.



Assinado digitalmente por:  
**TAUILLO TÉZELLI**  
234.841.109-10  
03/12/2024 15:58:59

**Tauillo Tezelli**  
Prefeito



Assinado digitalmente por:  
**ALESSANDRA APARECIDA  
LAVORENTE CHIROLÍ**  
026.376.379-00  
02/12/2024 15:01:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente **Edilson Vedovati Martins**  
Poder Legislativo de Campo Mourão  
Campo Mourão - Paraná





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 140/2024 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que foi aprovado por unanimidade em Plenário, na 6ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, o **Requerimento** protocolado sob nº **76/2024**, anexo, de autoria da Vereadora **Naiany Bolognesi Hruschka Salvador**, solicitamos a Vossa Excelência com respaldo no artigo 55, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, as providências requeridas no citado documento.

Respeitosamente,



Assinado digitalmente por:  
**EDILSON VEDOVATTI MARTINS**

Vereador

01/04/2024 11:02:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Edilson Vedovatti Martins**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Tauillo Tezelli**,  
Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR  
Nesta  
/apl



REQUERIMENTO 76/2024 – MARCIO BERBET

Remetente: Executivo Municipal de Campo Mourão

Remetente: Ofício nº 0086/2024

Poder Legislativo: Ofício nº 0140/2024

Requerimento nº 0076/2024

Vereador(a): Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori

Assunto:

76/2024 – 26/03 – REQUERIMENTO – NAIANY HRUSCHKA SALVADORI - REQUER À MESA DIRETIVA, OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO QUE SEJA REMETIDO O PRESENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI, PARA QUE INFORME, AFIM DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO: CONFORME DENÚNCIA GRAVE RECEBIDA VIA REDES SOCIAIS E ATRAVÉS DE CONTATOS DE MUNÍCIPES RESIDENTES NA LOCALIDADE EM QUESTÃO, ENVOLVENDO UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM CONTRATADA PELA PREFEITURA. SEGUNDO A DENÚNCIA, ESTA EMPRESA ESTARIA DESCARTANDO RESÍDUOS DE FORMA IRREGULAR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS EM UMA EXTENSÃO DE TERRENO AO LADO DA VIA PÚBLICA NO JARDIM PAULINO, INFRINGINDO E VIOLANDO LEIS AMBIENTAIS, SANEAMENTO BÁSICO E DE SAÚDE PÚBLICA. CONSIDERANDO QUE A FISCALIZAÇÃO É UMA ATIVIDADE TÉCNICA EXERCIDA PARA VERIFICAR AS CONFORMIDADES DAS OBRAS, SERVIÇOS EXECUTADOS E POSTURAS PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14 WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR MUNICIPAIS COM AS EXIGÊNCIAS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS DE ACORDO COM O CONTRATO ESTABELECIDO. CONSIDERANDO O CONTEXTO ATUAL DE CALAMIDADE EM EPIDEMIA DE DENGUE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.825/2024, É IMPRESCINDÍVEL QUE MEDIDAS EFETIVAS SEJAM TOMADAS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DOENÇA. O DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA O AUMENTO DO NÚMERO DE FOCOS DE REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, REPRESENTANDO UM SÉRIO RISCO À SAÚDE PÚBLICA. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E QUAIS MEDIDAS A SEREM TOMADAS: 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS MENCIONADA NA DENÚNCIA. 2 – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA PREFEITURA PARA FISCALIZAR E CONTROLAR O DESCARTE DE RESÍDUOS POR PARTE DE EMPRESAS CONTRATADAS. 3 – QUAIS AS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS A SEREM TOMADAS PARA INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS E PROMOVER A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO TERRENO BALDIO AFETADO? 4 – QUAIS SERÃO AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE IRREGULAR, DE ACORDO COM O CONTRATO E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E AMBIENTAL VIGENTE?